



PREFEITURA DE

**RIO VERDE**

**64 3602 8000**

Av. Flamboyant, 2.160  
Residencial Gameleira • Rio Verde • GO  
CEP 75906 880 • Caixa Postal 34

[www.rioverde.go.gov.br](http://www.rioverde.go.gov.br)

**LEI COMPLEMENTAR Nº 473, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.**

Altera a Lei Complementar nº 182, de 06 de maio de 2020, que dispõe sobre a Estrutura Orgânica Básica da Administração Pública Municipal.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º A Lei Complementar nº 182, de 06 de maio de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 62. ....

XXIV - planejar, coordenar, supervisionar e fiscalizar o funcionamento do Mercado Municipal São Sebastião, administrar as áreas comuns, bem como aplicar as medidas administrativas e as penalidades cabíveis;

XXV - acompanhar o mix comercial, conduzir os procedimentos de seleção e gerir os Termos de Permissão Onerosa de Uso relacionados ao Mercado Municipal São Sebastião;

XXVI - acompanhar receitas, despesas, ocupação, adimplência, autorização de eventos, usos temporários e intervenções nos espaços do Mercado Municipal São Sebastião.” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Rio Verde, 22 de setembro de 2026.

**WELLINGTON SOARES CARRIJO FILHO**

**Prefeito de Rio Verde**

**VINÍCIUS FONSÊCA CAMPOS**

**Procurador-Geral**

**ÁLVARO CÉSAR DE SOUZA COSTA**

**Secretário de Planejamento e Gestão**

Registrado sob o protocolo nº 2026 -  
016338 e publicada no  
placar de atos oficiais da Prefeitura.  
Em 22 de setembro de 2026.  
Servidor Naum  
Matrícula 3013600